



SÚMULA
REUNIÃO DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL, ENSINO E FORMAÇÃO -
Nº 009/2016

10/10/2016	10:46	12:22	SEDE DO CAU/PB – JOÃO PESSOA/PB
------------	-------	-------	---------------------------------

REUNIÃO COORDENADA POR	AMÉLIA DE FARIAS PANET BARROS	
TIPO DE REUNIÃO	ORDINÁRIA	
ASSESSORIA	YNGRID CABRAL	
PARTICIPANTES	AMÉLIA DE FARIAS PANET BARROS	COORDENADORA CEPEF-CAU/PB
	SILTON HENRIQUE DO NASCIMENTO	COORDENADOR ADJUNTO-CEPEF/PB
	PAULO SÉRGIO ARAÚJO PEREGRINO	MEMBRO CEPEF-CAU/PB
	MÁRCIA MARIA LEITE BARREIROS VISANI	MEMBRO CEPEF-CAU/PB
	SÔNIA MATOS FALCÃO	MEMBRO CEPEF-CAU/PB
	DANIEL CHROCKATT DE SÁ MARQUES	GERENTE TÉCNICO E DE FISCALIZAÇÃO
	WELISON SILVEIRA	ASSESSOR JURÍDICO

ABERTURA:

1. Verificação de quórum

A coordenadora da CEPEF-CAU/PB, Arquiteta e Urbanista Amélia de Farias Panet Barros, deu início aos trabalhos da Reunião 009/2016 da CEPEF-CAU/PB. Fez verificação de quórum e a leitura da pauta da presente reunião, dando início às discussões.



INFORMES

2. Informes:

2.1. Protocolo 415533/2016 – Atribuição de Arquiteto e Urbanista para atividade de georreferenciamento. A coordenadora da CEPEF leu o Ofício Circular nº 043/2016-PR encaminhado a esta Comissão. Os membros da CEPEF-CAU/PB sugeriram que o Presidente do CAU/PB responda ao referido ofício no sentido de contribuir com o modelo de certidão, orientando que mesmo para os profissionais formados após o ano de 1996 seja observado se a disciplina atende ao conteúdo necessário para atribuição do exercício do georreferenciamento.

2.2. Protocolo 424633/2016 – Registro de Obras Intelectuais. Amélia Panet informou sobre o teor do Ofício nº 050/2016 enviado pelo Presidente do CAU/BR, que trata da análise e aprovação do Registro de Obras Intelectuais no CAU, por meio do módulo do RDA no SICCAU, para fins de esclarecimento do Art. 9º da Resolução CAU/BR nº 67/2013.

PAUTA

3. Pauta

3.1. Apresentação do Relatório da Fiscalização referente ao mês de setembro de 2016.

Origem: Gerência Técnica e de Fiscalização-CAU/PB

Relator: Daniel Chrockatt

A Coordenadora da CEPEF passou a palavra ao Gerente Técnico e de Fiscalização, que explicou que no mês de setembro foi realizada palestra no 3º Simpósio de Arquitetura e Urbanismo da FIP – Patos no dia vinte e nove de setembro. Houve também uma reunião com construtoras para orientações sobre reforma de unidades. As cidades de João Pessoa, Conde, Cabedelo, Campina Grande, Patos, Sousa e Cajazeiras foram visitadas pela fiscalização no mês de setembro. Foram gerados 55 processos de fiscalização no SICCAU no mês de setembro. Das 55 fiscalizações de rotina em obras, 32 estavam regulares junto ao CAU/PB e foram arquivadas, 10 estão em aberto pelos relatórios de fiscalização ainda estarem sendo elaborados, e 13 serão notificados por não terem apresentado a responsabilidade técnica dos projetos de reforma de arquitetura de interiores.

Além das atividades de fiscalização de campo, Daniel Marques ressaltou que diariamente são realizadas atividades de rotina interna, como elaboração dos Relatórios de Fiscalização, Notificação Preventiva, Auto de Infração e recebimento e elaboração de protocolo de defesas; acompanhamento das planilhas e processos de fiscalização; fiscalização por meio de Redes Sociais e do SICCAU, onde são identificadas infrações de débito de anuidade, ausência de responsável técnico de empresas, ausência de registro de PF e PF, Editais em desacordo com a legislação, Exercício Ilegal da Profissão e ausência de RRT; acompanhamento e tramitação dos protocolos/processos das Comissões e de outros setores do CAU que são encaminhados para o Setor de Fiscalização e envio de Ofícios para as Instituições de Ensino solicitando relação, em meio digital, dos egressos para confrontações com os nomes registrados no sistema.



3.2. Discussão sobre a Resolução nº 18 referente aos trâmites sobre registro profissional.

Origem: Gerência Técnica e de Fiscalização-CAU/PB

Relatora: Amélia de Farias Panet Barros

O Gerente Técnico e de Fiscalização lembrou que de acordo com a Resolução nº 18/2012 do CAU/BR, art. 7º, “apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação”. Desse modo, todas as solicitações de registro devem ser apreciadas e homologadas pela CEPEF. A conselheira Sônia Matos ratificou a informação e expôs que esse assunto foi abordado na Reunião das COA’s que aconteceu na cidade de Recife recentemente. Sônia Matos explicou que a recomendação é que essas solicitações devem inclusive ser encaminhadas ao Plenário.

A COMISSÃO DELIBERA: Acompanhar o voto da relatora e DEFERIR a recomendação do Gerente Técnico e de Fiscalização no sentido de que os registros de pessoa física e pessoa jurídica, bem como as solicitações de interrupção de registro sejam encaminhados semanalmente para a Coordenadora da CEPEF-CAU/PB, que irá autorizar *ad referendum* os registros que estiverem em conformidade com os requisitos definidos pelo CAU/BR com o intuito de dar maior celeridade ao processo. Na reunião mensal da Comissão, a lista completa dos registros e solicitações autorizados pela Coordenadora serão apreciados pelos membros da CEPEF-CAU/PB.

3.3 Processo nº 010/2015 – Protocolo 275937/2015 – Profissional registrado pelo decreto de 33.

Origem: Gerência Geral – CAU/PB

Relatora: Amélia de Farias Panet Barros

A COMISSÃO DELIBERA: Acompanhar a sugestão do Assessor Jurídico e DEFERIR o arquivamento do processo, pois o objeto da consulta já foi exaurido e estando a empresa devidamente cadastrada no CAU, o mais adequado a fazer seria arquivar o processo.

3.4 Processo nº 007/2016 – Protocolo 394493/2016 – Empresa com ausência de Responsabilidade Técnica.

Origem: Divisão de Fiscalização – DFI-CAU/PB

Relator: Paulo Sérgio Araújo Peregrino

O relator esclareceu o caso trata de uma empresa em que a Fiscalização detectou a ausência de responsável técnico desde 2015. A empresa foi notificada e deu ciência, mas não se manifestou. No entanto, o conselheiro explicou que não teve acesso a todas as informações necessárias para analisar o caso, pois faltaram alguns detalhes importantes. No processo não há a descrição da atividade e atribuições que a empresa desempenhava. Sendo assim, o processo será encaminhado à Gerência



Técnica para que insira informações complementares e anexe documentos que ajudem a definir os encaminhamentos a serem dados. O item deve ser inserido em pauta novamente na próxima reunião da CEPEF-CAU/PB.

3.5 Protocolo 421201/2016 – Suspensão de registro profissional.

Origem: Divisão de Fiscalização – DFI-CAU/PB

Relatora: Sônia Matos Falcão

A COMISSÃO DELIBERA: Acompanhar o voto da relatora e orientar a profissional para que seja cientificada da obrigatoriedade de manutenção do Registro Profissional neste Conselho, considerando que o processo de seleção para docência, ao qual se submeteu a requerente, exigiu a graduação em Arquitetura e Urbanismo. Deve-se considerar ainda o artigo 2º da Lei 12.378/2010, bem como o art. 5º da citada Lei. Diante do exposto, fica claro que o ensino é uma das atividades e atribuições do Arquiteto e Urbanista e que para uso do título e exercício das atividades profissionais é obrigatório o registro profissional no conselho.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião 009/2016 da CEPEF-CAU/PB mediante aprovação desta súmula, que vai assinada pelos membros da CEPEF presentes e pela assistente administrativa destinada a assessorar a Comissão.

AMÉLIA DE FARIAS PANET BARROS
Coordenadora

SILTON HENRIQUE DO NASCIMENTO
Coordenador Adjunto

SÔNIA MATOS FALCÃO
Membro

PAULO SÉRGIO ARAÚJO PEREGRINO
Membro

MÁRCIA MARIA LEITE BARREIROS VISANI
Membro

YNGRID CABRAL LIMA DA COSTA
Assistente Administrativa